



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
21/09/23
ÀS 10:26 Horas
Ass.: [assinatura]

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 96/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP)- FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 96/2023, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

[assinatura]

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 96/2023

PROCESSO Nº: 126/ 2023

VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER – PROGRESSISTAS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11 de setembro de 2023

AUTOR: Sr. Prefeito Municipal

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Vereador DUDA POMPERMAYER, relator do Projeto de Lei Ordinária nº 96/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei pretende autorizar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionadas, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público, de 30 (trinta) Cargos de Cuidador, Carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Padrão de vencimento E-4 e 0 (sessenta) Cargos de Educador Social, Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, Padrão de Vencimento E-3.

As referidas contratações dos cargos de Cuidador, se deve ao fato da necessidade de manter o atendimento às crianças e adolescentes acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Municipal), considerando ainda, os frequentes desligamentos que ocorrem em relação ao cargo mencionado. Quanto a contratação dos cargos de Educador Social, se deve ao fato da necessidade de manter a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes inseridos nos seis Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerando ainda, os frequentes desligamentos que ocorrem em relação ao cargo mencionado e por não haver aprovados no Concurso Público vigente.

Com relação dos contratos serão temporários assegurando os direitos elencados no Art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em leis específicas, pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

O presente Projeto atende os requisitos do Regimento Interno desta Casa, e está de acordo com a Lei Orgânica do Município, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem estar-social.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Vereador DUDA POMPERMAYER – PROGRESSISTAS
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 96/2023